

Percursos das abordagens da crise ecológica em documentos de referência das Nações Unidas sobre o meio ambiente

DOI: 10.12957/irei.2025.91890

Beatriz Judice Magalhães¹

Resumo

Este artigo analisa cinco documentos-chave das Nações Unidas sobre o meio ambiente no intervalo 1972-2015, com foco nas seguintes temáticas: a centralidade da ideia de desenvolvimento sustentável, em suas múltiplas concepções; as referências às populações indígenas e as maneiras pelas quais se descreve a crise ecológica, bem como as medidas sugeridas para combatê-la. O objetivo é observar quais os percursos traçados dentro de tais temas ao longo do período abrangido. A metodologia considera os documentos como objetos etnográficos que transcendem a si mesmos, fornecendo apontamentos relevantes sobre os temas abordados. A análise constata o destaque da ideia de desenvolvimento sustentável e a existência de uma abertura semântica para ela nos documentos ao longo do tempo, bem como a presença de alertas referentes aos aspectos climáticos da crise há quase quatro décadas.

Palavras-chave

crise ecológica; desenvolvimento sustentável; Organização das Nações Unidas.

Pathways of ecological crisis approaches in United Nations environmental reference documents

Abstract

This paper analyzes five key United Nations documents on the environment from 1972 to 2015, focusing on the following topics: the centrality of the idea of sustainable development in its multiple conceptions, references to indigenous populations and the ways in which the ecological crisis is described, as well as the measures suggested to fight it. The aim is to observe the paths that were taken within these topics throughout the covered period of time. The methodology considers the documents as ethnographic objects that transcend themselves, providing relevant notes on the topics addressed. The analysis shows the prominence of the idea of sustainable development and the existence of a semantic opening for it in the documents over time, as well as the presence of warnings regarding the climate aspects of the crisis for almost four decades.

¹ Pesquisadora de pós-doutorado pelo Instituto de Estudos Brasileiros (IEB/USP).
E-mail: beatrizjudice@gmail.com. <https://orcid.org/0000-0002-6972-8361>.

Keywords

ecological crisis; sustainable development; United Nations.

1. Introdução

O debate acerca dos problemas ambientais no âmbito da Organização das Nações Unidas ganhou força a partir de 1972, quando foi realizada a Conferência de Estocolmo, a Primeira Cúpula da Terra. Marco na abordagem multilateral de temas ambientais, o evento teve uma série de desdobramentos, como a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); a inclusão da temática ambiental na agenda política internacional; e o reconhecimento, por meio de um documento oficial, a Declaração de Estocolmo, de uma relação negativa entre desenvolvimento tecnológico, industrialização e problemas ambientais (United Nations, 1973).

Ainda que a expressão “desenvolvimento sustentável” não figure na Declaração, Moura Costa (2018) menciona referências à sua presença na Conferência da Biosfera, promovida pela Unesco em 1968. Entretanto, a ideia assim nomeada foi defendida, sobretudo, a partir do Relatório Brundtland, de 1987. Como se sabe, o período compreendido entre 1972 e 2012 registrou grandes conferências sobre o meio ambiente por parte das Nações Unidas, incluindo a elaboração de documentos de referência correspondentes ou conectados a tais eventos. Em 2015, a Assembleia Geral da ONU adotou a Agenda 2030, uma tentativa de incorporação das pautas ambientais à agenda internacional de forma mais ampla.

Nos últimos anos, vêm crescendo, a cada dia, os relatos e notícias de eventos que demonstram estarmos vivendo uma crise sem precedentes das relações entre as sociedades modernas e o meio ambiente e os não humanos. O aquecimento global, sem dúvida o propulsor mais conhecido desse estado crítico, tem sido observado de forma intensa, sendo os recordes de temperatura quebrados em ritmo cada vez mais veloz. São também frequentes os alertas científicos sobre estarmos vivenciando um novo estado de coisas (ver, por exemplo, Ripple *et al.*, 2022). No entanto, a crise vai muito além das recorrentes observações e medições de temperaturas extremas em diversas partes do mundo. Como coloca Donna Haraway,

trata-se de mais do que “mudanças climáticas”; trata-se também da enorme carga de produtos químicos tóxicos, de mineração, de esgotamento de lagos e rios, sob e acima do solo, de simplificação de ecossistemas, de grandes genocídios de pessoas e outros seres etc., em padrões sistematicamente ligados que podem gerar repetidos e devastadores colapsos do sistema (Haraway, 2017, p. 131).

Relatando, desde 1972, estados críticos das relações entre as sociedades modernas e o meio-ambiente, os documentos formulados no âmbito da Organização das Nações Unidas podem fornecer pistas importantes para iluminar aspectos relevantes sobre as

alterações ambientais e suas relações com as dimensões sociais e econômicas. Justificase, então, uma investigação sobre as perspectivas engendradas em documentos-chave referentes ao meio ambiente, em que interessa analisar questões como: Quais os problemas ambientais descritos? Quais são as soluções e encaminhamentos sugeridos? Quais percursos emergem ao longo do tempo?

O objetivo deste trabalho é apresentar um estudo sobre alguns desses documentos com foco nas seguintes temáticas: a centralidade da ideia de desenvolvimento sustentável, em suas múltiplas concepções; as descrições da crise ecológica, com especial interesse na abordagem das questões climáticas; as propostas de soluções e encaminhamentos para os problemas observados e, finalmente, as referências às populações indígenas, tendo em vista que, ao apresentar, historicamente, relações menos predatórias com a natureza, tais grupos constituem alteridades à modernização intrinsecamente conectada às crises ambientais.

A seguir, tecemos breves considerações metodológicas, seguidas de reflexões acerca de conceituações e perspectivas críticas a respeito do desenvolvimento sustentável, tema central ao presente trabalho. Posteriormente, nas três seções subsequentes, analisamos os cinco documentos selecionados. Para concluir, as considerações finais apresentam uma síntese dos temas abordados ao longo do tempo na documentação trabalhada.

2. Considerações metodológicas

Ao refletir sobre uma antropologia dos documentos, Riles (2006, p.7) os caracteriza, de maneira geral, como “artefatos de práticas modernas de conhecimento”, qualificando-os, em situações em que são estudados por antropólogos, como se tornando, ao mesmo tempo, “um objeto etnográfico, uma categoria analítica e uma orientação metodológica”. A afirmação da autora de que “[o documento] aponta para um fim além dele próprio” (Riles, 2006, p. 27) está em consonância com nossa proposta de análise.

Tanto no que diz respeito à seleção dos documentos como à definição das categorias analisadas, a metodologia aqui utilizada se aproxima, em alguns aspectos, da proposta de Análise de Conteúdo (ver, por exemplo, Janis, 1982; Bardin, 2016). Na etapa de pré-análise para definição do escopo documental, buscamos observar com especial atenção as regras da pertinência e da exaustividade, cobrindo, assim, todos os documentos de referência² das Nações Unidas que tratam da crise ecológica ou ecológico-climática em uma perspectiva mais abrangente.

Já na fase exploratória, fizemos uso de codificação mista no que diz respeito à definição das categorias de análise. As categorias referentes às percepções da crise, à

² São aqui considerados documentos de referência aqueles que, além de se caracterizarem por abordagens abrangentes, são formulados em contextos de ampla visibilidade, a partir dos quais se alcançam repercussões significativas nos canais e meios os mais diversos, como jornalísticos, educacionais, empresariais etc.

proposição de soluções e às abordagens das populações indígenas foram estabelecidas *a priori*. As diferentes expressões do desenvolvimento sustentável constituíram, por sua vez, categoria não apriorística, ou seja, definida após a análise documental.

Finalmente, a etapa de interpretação dos resultados baseou-se na significação da análise empreendida, para a qual se fez uso também de amplo arcabouço teórico, coincidindo com as colocações de Bardin (2016) e Dalla Valle e Lima Ferreira (2025).

Os documentos eleitos para a presente investigação abordam as questões ambientais traduzidas na crise ecológica ou ecológico-climática³⁴ como um todo. São eles: três declarações elaboradas em conferências centrais a respeito do meio ambiente (de Estocolmo, em 1972; do Rio, em 1992; e de Joanesburgo, em 2002)⁵; o Relatório “Nosso Futuro Comum”, ou Relatório Brundtland, de 1987, elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), e a Resolução *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 2015⁶. Embora haja algumas diferenças de extensão e formato entre os documentos, a seleção se justifica pela consistência do conjunto documental no que se refere, repita-se, à sua centralidade a respeito dos temas abordados no intervalo em questão, expressa tanto pelas perspectivas mais englobantes de diferentes aspectos da crise ecológico-climática como pela amplitude da repercussão alcançada pelos textos analisados.

São abrangidos, assim, documentos referentes a um período de pouco mais de quatro décadas (de 1972 a 2015), demarcado por dois eventos estruturantes: a Conferência de Estocolmo e a aprovação da Agenda 2030. Às três declarações oriundas das conferências internacionais mais relevantes sobre o tema – as três primeiras Cúpulas da Terra – acrescentam-se dois documentos centrais no âmbito de abordagens mais abrangentes da crise ecológica pelas Nações Unidas, bem como da repercussão e capilaridade que alcançaram.

Por meio da análise dessa seleção documental, buscamos captar expressões dos percursos de abordagens relativas à crise ecológica no âmago das relações internacionais multilaterais. Nesse sentido, nos debruçamos sobre uma sequência de formulações ao longo de um intervalo que começa na década de 1970, quando é realizada a Conferência

³ Embora a Declaração de Estocolmo não aluda aos aspectos climáticos da crise, ela integra a seleção documental por ter sido o primeiro documento de grande alcance formulado no âmbito da Assembleia da ONU sobre a crise ecológica.

⁴ Cabe enfatizar que a seleção de documentos aqui realizada ocorreu buscando-se escolher relatórios, declarações e proposições que abordassem a crise ecológica ou ecológico-climática de forma abrangente, cobrindo os aspectos mais diversos. Assim, documentos como a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima, a Convenção sobre Diversidade Biológica e o Acordo de Paris não são incluídos na análise em razão de se voltarem para aspectos mais específicos – embora essenciais.

⁵ Cabe, aqui, uma observação acerca da Rio + 20, ou Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada no Rio de Janeiro em 2012. Diferentemente dos eventos anteriores, ela não resultou em uma declaração relacionada aos debates ocorridos, e, por isso, não contemplamos aqui documentos produzidos em seu âmbito.

⁶ Observe-se, ainda, que o ano de 2015 também foi marcado pela adoção do Acordo de Paris, marco significativo na abordagem das questões climáticas pelos países integrantes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC).

de Estocolmo, a primeira da série de cúpulas da ONU a respeito do meio ambiente, e vai até 2015, quando é oficializada a adoção da Agenda 2030, que compreende os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Trata-se, assim, de documentos produzidos a partir de eventos estruturantes das Nações Unidas no que diz respeito ao enfoque das relações entre as questões ambientais e as questões sociais.

Dessa maneira, os documentos escolhidos constituem referências de alcance e capilaridade consideráveis. Ao refletirem as questões acordadas entre os países-membros em cada momento, podem ser interpretados como marcos relativos às discussões dos grandes temas abordados, que influenciam, em diferentes graus, ações e discursos de outros agentes, como governos, organizações não governamentais e outros organismos multilaterais.

3. Desenvolvimento e desenvolvimento sustentável: acepções múltiplas de centralidades resistentes

Tendo em vista a centralidade do desenvolvimento sustentável nos documentos em questão, tecemos, a seguir, algumas reflexões a respeito desse conceito, buscando iluminar pontos de relevância para o presente trabalho.

O que mais fica realçado pela criação e difusão da expressão “desenvolvimento sustentável” no último quarto do século XX é uma desconexão intrínseca entre o que se entendia por desenvolvimento e o que se queria dizer, então, com sustentabilidade. Para precisar melhor o sentido aqui referido ao “desenvolvimento”, podemos defini-lo como um processo inerente a um modo de vida culturalmente específico pelo qual ocorre uma expansão intensiva na utilização de recursos naturais e na criação e ampliação de tecnologias que promovem mudanças significativas nos padrões de produção e consumo da sociedade.

O desenvolvimento, no sentido mais utilizado, abarca mudanças sociais, econômicas e ambientais muitas vezes profundas e abruptas, em geral centradas no uso intensivo de recursos naturais e, muitas vezes, também em transformações tecnológicas. Para muitos agentes, como economistas, profissionais de entidades governamentais e de organismos internacionais, trata-se de um caminho necessário e o único possível para, por meio do excedente obtido, melhorar a qualidade de vida dos membros de uma sociedade. Contudo, com um olhar mais distanciado sobre o conceito, é possível caracterizá-lo mais como próprio a um modo de vida e de pensamento particulares do que como um processo em que ocorre, automaticamente, uma mudança social positiva.

A destruição dos modos de vida autóctones, notadamente a partir dos processos de colonização da América, do neocolonialismo na África e na Ásia e da divisão internacional do trabalho, que prevaleceu após as independências políticas de diversos países colonizados, nos impele a refletir sobre outros significados para o desenvolvimento diante das assimetrias existentes entre os países. Uma vez forçadamente integrada aos grandes circuitos capitalistas de produção, circulação e

distribuição de bens, grande parte das populações das ex-colônias passou a se inserir num quadro de dependência e limitação e a ter como referência o modelo hegemônico de desenvolvimento. Incluídos no circuito como produtores e exportadores de matérias-primas ou *commodities*, os países que haviam sido colonizados, ao conquistarem sua independência, lutaram nas assembleias da ONU pelo chamado “direito ao desenvolvimento”, reivindicando, assim, o direito de percorrer um caminho que diminuísse as assimetrias implantadas com a colonização e a divisão internacional do trabalho. Essa questão foi mencionada por Lévi-Strauss no seu emblemático *Raça e história* (Lévi-Strauss, 1976).

Em que pese a hegemonia do conceito de desenvolvimento centrado nos moldes mencionados, vimos também, nas últimas décadas, o surgimento de novas acepções, muitas delas originadas pelas expressões resultantes de novos elementos acoplados ao termo “desenvolvimento”⁷. Assim, houve a emergência do “desenvolvimento humano” – a partir do qual se abordam, anualmente, em relatórios produzidos no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) uma série de temas contemporâneos centrais –, do “etnodesenvolvimento” (Stavenhagen, 1984), do “desenvolvimento como liberdade” (Sen, 2000), dentre outros conceitos que buscam incorporar outras temáticas à ideia, de modo a complementá-la com aspectos menos centrados em dimensões econômicas. O desenvolvimento sustentável faz parte desse conjunto de novas expressões.

A palavra *sustentabilidade* é, por sua vez, evocada por meio de diversos significados. A ausência de consenso sobre o que se quer dizer quando se evoca o termo diz respeito, por exemplo, aos discursos dos economistas que o mencionam, conforme aponta Veiga (2015), para quem tal aspecto o caracterizaria antes como um valor do que como um conceito fechado. Julgamos pertinente estender a qualificação de valor por Veiga ao próprio conceito de *desenvolvimento*.

Para economistas e funcionários de agências de organizações internacionais, um valor essencial, muitas vezes missionário, representante, em algum grau, da melhoria das condições de vida para outros seres humanos. Para muitos antropólogos, um valor negativo⁸, com base nos horrores do colonialismo, neocolonialismo e neoextrativismo. Dependendo da acepção e de quem pronuncia o discurso, o termo pode, assim, significar a salvação de vidas ou a sua destruição, o que justifica a amplitude das controvérsias que suscita. Ademais, diante das novas acepções adquiridas pelo conceito nas últimas décadas, tais complexidades foram amplificadas. Como colocam Radomsky e Quintero (2024, p.13):

⁷ É importante mencionar também, ainda que brevemente, a emergência do pós-desenvolvimento como norteador alternativo à hegemonia das narrativas desenvolvimentistas, como lembram Radomsky e Quintero (2024).

⁸ Nada melhor para expressar essa relação do que o título dado por James Ferguson ao livro *Anthropology and its Evil Twin: “Development” in the Constitution of a Discipline* (Ferguson, 2005).

Se é possível falar de constelações de poder e de uma máquina do desenvolvimento para explicar um sistema de efeitos colossais, por outro lado, esses processos de desenvolvimento podem ser apropriados, reterritorializados nas práticas situadas de uma diversidade de atores.

A ideia de desenvolvimento sustentável também possui alta carga valorativa. Acionada por diversos atores com múltiplos significados, ela evoca, muitas vezes, um papel de panaceia para os grandes problemas contemporâneos. O economista Jeffrey Sachs refere-se ao termo simultaneamente como uma busca intelectual que “tenta dar sentido às interações entre três sistemas complexos: a economia mundial, a sociedade global e o ambiente físico da Terra” (Sachs, 2015, p. 3) e como uma perspectiva normativa para o mundo.

Griggs *et al.* (2013) definem a locução como “o desenvolvimento que atenda às necessidades do presente salvaguardando o sistema de apoio à vida na Terra, do qual o bem-estar das gerações atual e futura depende”⁹. Becker, Jahn e Stiess (1999, p.1) caracterizam o desenvolvimento sustentável como “um campo discursivo em disputa que permite a articulação de diferenças políticas e econômicas entre Norte e Sul e introduz nas questões ambientais uma preocupação com a justiça social e a participação política”.

Ao fazer uma análise geral de discursos que utilizaram o termo entre 1987 e 2005, Redclift (2006, p.66) afirma que alguns deles são “mutuamente exclusivos”, e que “[diversos atores] recorreram à expressão para justificar ou embelezar suas ações”. Na sua análise, desde a Eco-92, a sustentabilidade existe principalmente entre aspas, tendo o desenvolvimento sustentável contribuído para remodelar acriticamente políticas e práticas ao invés de levar a novos pontos de partida. Ainda em 2006, Lovelock afirmava que era “tarde demais para o desenvolvimento sustentável”, e que o que se faria realmente necessário seria uma “retirada sustentável” (Lovelock, 2006, p. 20).

Anna Tsing (2017, p.51) define a sustentabilidade como “o sonho de passagem de uma terra habitável para gerações futuras”. Enfatizando a ambiguidade do conceito – como bem coloca a autora, não são poucas as utilizações do termo que maquiavam ações destrutivas –, ela afirma que abstrair a dimensão multiespecífica das condições de garantia da vida humana torna o termo bastante problemático, no mínimo insuficiente. De maneira certa, Tsing coloca a seguinte questão: “Apesar das conversas sobre sustentabilidade, quanta chance temos de passar um ambiente habitável para nossos descendentes de várias espécies?” (Tsing, 2015, p. 3).

Nas próximas seções, realizaremos a análise documental proposta, enfocando, dentre outros aspectos, a centralidade do desenvolvimento sustentável e a sua variedade semântica nas declarações, resolução e relatório abordados.

⁹ Como veremos adiante, trata-se de uma atualização da definição presente no Relatório Brundtland.

4. A Declaração de Estocolmo e o Relatório Brundtland

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, também considerada a Primeira Cúpula da Terra, e mais conhecida como Conferência de Estocolmo, foi realizada na capital sueca em 1972. O evento é um marco na abordagem multilateral de temas ambientais, tendo tido uma série de desdobramentos. Destacam-se, dentre eles, a criação do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); a inclusão da temática ambiental na agenda política internacional e o reconhecimento, por meio de um documento oficial, a Declaração de Estocolmo, de uma relação negativa entre desenvolvimento tecnológico e industrialização e problemas ambientais (United Nations, 1973).

Ao relacionar os problemas ambientais ao desenvolvimento tecnológico e à industrialização, a Declaração de Estocolmo divide as atribuições relacionadas aos problemas ambientais entre os países industrializados e os em desenvolvimento. Assim, se, nos primeiros, os problemas ambientais são considerados uma consequência do desenvolvimento industrial e tecnológico, nos demais, atribui-se ao subdesenvolvimento a origem de tais mazelas. Há menções à necessidade de se agir urgentemente, bem como ao fato de as transformações ambientais promovidas pelas sociedades serem de escala inédita (United Nations, 1973).

Na Declaração, são enumerados os seguintes danos ambientais: poluição e contaminação do ar, terra, água e seres vivos, distúrbios no equilíbrio ecológico da biosfera e esgotamento de recursos não renováveis. Em outros trechos, é explícita a alusão à preservação ambiental com o fim de propiciar benefícios para as gerações presentes e futuras.

Busca-se, assim, conciliar temas diversos, como a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida e a aceleração do desenvolvimento nos países subdesenvolvidos. Mesmo na ausência da expressão “desenvolvimento sustentável” – que figurará a partir do Relatório Brundtland – percebe-se que muitas das ideias que subsidiam o conceito já se encontram presentes.

O potencial de intervenção sobre o ambiente pelos humanos é considerado extremamente benéfico ou igualmente maléfico, a depender se é utilizado de forma sábia ou desatenta. Assim, menciona-se um “dano maciço e irreversível ao ambiente terrestre do qual nossa vida e bem-estar dependem”, afirmando-se, também, uma crença na possibilidade de “usar o conhecimento para construir, em colaboração com a natureza, um ambiente melhor” (United Nations, 1973, p. 3)¹⁰.

As menções à defesa da natureza são utilitárias e incluem a atribuição de “uma responsabilidade especial ao homem para salvaguardar e sabiamente administrar o patrimônio da natureza e seu *habitat*” (United Nations, 1973, p. 4). O documento não traz referências às populações indígenas.

¹⁰ Todas as citações diretas das Declarações de Estocolmo, do Rio e de Joanesburgo, bem como do Relatório Brundtland, foram traduzidas a partir das versões em inglês dos documentos.

É importante registrar, também, a colocação de que a extensão dos problemas ambientais transcende as dimensões geográficas dos Estados, com referências, já em 1972, à necessidade de se estabelecer legislações internacionais para lidar com questões ambientais que ultrapassem tais jurisdições. Afirma-se, ainda, a importância da cooperação internacional para obter recursos que auxiliem os países em desenvolvimento a assumir responsabilidades relativas às questões ambientais.

Em 1983, foi estabelecida a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento- CMMAD, criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a fim de propor estratégias ambientais em âmbito internacional para alcançar o desenvolvimento sustentável a partir do ano 2000 (United Nations, 1987).

Mendes (2015) contextualiza a criação da Comissão num quadro geopolítico de “compartilhamento da percepção da aproximação de um colapso ambiental aliado a um movimento de descrença generalizada nos sistemas de organização sociopolítica e de crise econômica ocorridos na década de 1980” (Mendes, 2015, p. 224). Os trabalhos da Comissão, presidida pela ex-primeira-ministra norueguesa Gro Brundtland, resultaram no Relatório *Nosso Futuro Comum*, também conhecido como Relatório Brundtland (United Nations, 1987). Como salienta Mendes (2015), a ideia de desenvolvimento sustentável foi, na ocasião, pela primeira vez conceitualizada e sugerida no âmbito de organizações multilaterais. A definição então dada ao termo se tornou bastante conhecida:

A humanidade tem a capacidade de tornar o desenvolvimento sustentável para assegurar que ele supra as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras em alcançar suas próprias necessidades. O conceito de desenvolvimento sustentável pressupõe limites – não limites absolutos, mas limitações impostas pelos presentes estados de tecnologia e organização social junto aos recursos ambientais e pela capacidade da biosfera de absorver os efeitos das atividades humanas. Mas tecnologia e organização social podem ser administrados e aprimorados para pavimentar o caminho de uma nova era de crescimento econômico (United Nations, 1987, p. 24).

O trecho indica a existência de limites para as atividades humanas relativos às configurações entre tecnologia, sociedade e os recursos ambientais. Embora a plasticidade dessas configurações dê espaço para um certo otimismo tecnológico, a referência à capacidade da biosfera de absorver impactos remete à existência de demarcações menos relativas.

Mendes (2015) entende que, no Relatório, “a palavra ‘sustentável’ aparece como dotada de uma essência de probabilidade futura ou se caracterizasse pela junção entre ecologia e economia” (Mendes, 2015, p. 220). Para o autor, o desenvolvimento sustentável nasce, assim, como uma “conjunção de percepções até então contraditórias e incompatíveis” (p. 225).

Para Redclift (2006), tomar as necessidades humanas como dadas, como se faz no trecho citado do Relatório, implicaria uma autonomização que impossibilitaria

vislumbrar as relações intrínsecas entre as necessidades, o crescimento e o desenvolvimento econômico e a consciência de mudanças.

Ainda segundo o autor, ao conceituar o desenvolvimento sustentável, o Relatório Brundtland demonstra claramente uma omissão quanto à consideração das espécies não humanas. Essa crítica também está implícita nas colocações de Anna Tsing mencionadas acima a respeito do forte antropocentrismo embutido no conceito de sustentabilidade, que, em suas palavras, o tornaria “mesquinho e paroquial” (Tsing, 2017, p. 61).

De fato, é pertinente afirmar que a conceituação apresentada no documento se mostra hoje bastante datada, devido ao seu forte tom antropocêntrico e, por conseguinte, utilitarista na visão do meio ambiente e dos não humanos. No Relatório, as passagens que abordam mais diretamente as espécies não humanas expressam ora um utilitarismo, ora um imperativo ético no tratamento das espécies ou mesmo da diversidade biológica em si, ora ambos:

(...) a questão da conservação da natureza não deveria apoiar-se apenas nos objetivos de desenvolvimento. Ela é parte da nossa obrigação moral com os demais seres vivos e as gerações futuras (United Nations, 1987, p. 66-67).

O desenvolvimento tende a simplificar ecossistemas e a reduzir a diversidade de espécies. Estas, uma vez extintas, não são renováveis. A perda de espécies de animais e plantas pode limitar fortemente as opções das gerações futuras; logo, o desenvolvimento sustentável requer a conservação de espécies de animais e plantas (United Nations, 1987, p. 56).

Enquanto o primeiro trecho evoca uma obrigação moral não restrita às futuras gerações humanas, mas estendida às outras espécies, o segundo aborda a perda da biodiversidade não como um problema em si, mas como algo que “pode limitar fortemente as opções das gerações futuras”. O conflito destacado expressa, assim, éticas ambientais distintas, de inspiração ora antropocêntrica, ora biocêntrica¹¹.

Na introdução do Relatório, as populações indígenas são descritas como vulneráveis diante de um “desenvolvimento insensível sobre o qual não têm controle” (United Nations, 1987, p. 27-28). Ao mesmo tempo, seus conhecimentos tradicionais e sua capacidade de preservar o meio ambiente já se mostram valorizados, havendo, também, uma sugestão de ampliação da sua participação nos processos decisórios, bem como uma menção à contribuição potencial dos seus modos de vida para as sociedades modernas.

Os povos indígenas são novamente mencionados em uma das seções do capítulo 4, em que, em tom crítico aos modelos de desenvolvimento, há valorização dos seus conhecimentos e referências a formas de transformar as relações com as sociedades não indígenas em termos que lhes seriam mais favoráveis. Contudo, se a positividade da

¹¹ Para uma introdução às diferentes modalidades da ética ambiental, ver Lourenço (2019).

relação das comunidades autóctones com os ambientes é ressaltada de forma sensível, percebem-se alguns comentários etnocêntricos relativos aos grupos isolados.

O texto apresenta diversas referências à mudança climática que impressionam pela atualidade, mesmo já transcorridas quase quatro décadas da sua publicação. Alude a um encontro de 1985 promovido pelo PNUMA, juntamente com outras organizações, em que cientistas de 29 países chegaram a conclusões preocupantes sobre o aquecimento global. O relato da reunião inclui referências aos altos índices de emissão de gases de efeito estufa e a estimativas de aumentos nas temperaturas inéditos na história humana. O documento contempla, como potenciais consequências, inundações de cidades e áreas de cultivo, colapsos de estruturas socioeconômicas e efeitos desconhecidos do aquecimento dos oceanos sobre os ecossistemas. Traz, ainda, avaliações de que o longo período comumente requerido para negociar acordos internacionais poderia levar a concluir, já naquele momento, ser tarde para se tomar medidas efetivas de combate a tal quadro.

A abordagem dos problemas ambientais como uma espécie de efeito colateral do desenvolvimento econômico e tecnológico, já presente em alguns trechos da declaração de Estocolmo, aparece aqui de forma mais explícita. Nesse sentido, o relatório faz menção a sérios riscos advindos do desenvolvimento tecnológico, como “novas formas de poluição e a introdução no planeta de novas variações de formas de vida que podem mudar os caminhos evolutivos” (United Nations, 1987, p. 21).

Além disso, o documento destaca os limites da soberania nacional para lidar com os chamados comuns, como os oceanos, a Antártida e os ecossistemas compartilhados, referindo-se à necessidade de se avançar na administração compartilhada dos três domínios. Também afirma que a degradação de ecossistemas, as mudanças nos regimes pluviais e a extinção de espécies de animais e plantas afetam a todos os países, ainda que considere que os industrializados e os em desenvolvimento tenham problemas específicos.

Para finalizar, é importante destacar que a inclusão da temática ambiental na pauta do desenvolvimento ganhou força a partir da publicação do Relatório. Assim, a forma pela qual a junção entre o meio ambiente e o desenvolvimento ocorreu na expressão “desenvolvimento sustentável” se tornou um modelo a ser seguido pelos Estados-membros das Nações Unidas (Mendes, 2015).

5. As Declarações do Rio e de Joanesburgo

Como desdobramento das recomendações da CMMAD, foi realizada, em 1992, no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a chamada Eco-92.

Na ocasião, foi adotada a *Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*, também conhecida como Declaração do Rio (United Nations, 1993). Inicialmente reafirmando a Declaração de Estocolmo e reconhecendo “a natureza integral e

interdependente da Terra, nossa casa” (United Nations, 1993, p.3), o documento traz 27 princípios.

O Princípio 4 impõe como condição para se alcançar o desenvolvimento sustentável que a proteção do meio ambiente seja entendida com parte indissociável do processo de desenvolvimento.

No âmbito das tentativas de coexistência entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, cabe, também, mencionar o Princípio 7, que estabelece responsabilidades comuns entre os Estados-membros, mas diferenciadas de acordo com o grau de desenvolvimento de cada país, atribuindo aos países desenvolvidos maiores responsabilizações com relação à crise.

Similarmente ao observado no Relatório Brundtland, declara-se que a ausência de certezas científicas não poderia impedir que se tomassem medidas preventivas (no Relatório Brundtland, contra a mudança climática; na Declaração do Rio, em linguagem mais genérica, contra riscos de danos sérios ou irreversíveis). O documento da Eco-92 instituiu efetivamente, assim, o princípio da precaução, marco de enorme importância para os anseios relacionados ao meio ambiente.

Dentre os problemas constitutivos da crise ambiental, destacam-se, na Declaração, a poluição e a degradação do meio ambiente e os padrões insustentáveis de produção e consumo. Como proposta de combate a tais transtornos e desequilíbrios, cabe mencionar o Princípio 12, que alude à necessidade da cooperação internacional para se atingir “o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável em todos os países, para endereçar melhor os problemas da degradação ambiental” (United Nations, 1993, p. 5). Na mesma direção, o Princípio 27 traz um chamado ao desenvolvimento da legislação internacional no âmbito do desenvolvimento sustentável.

O Princípio 22 versa sobre as populações indígenas e outras comunidades locais, reconhecendo-se que tais grupos “têm papel vital na gestão ambiental e no desenvolvimento, em virtude de seus conhecimentos e práticas tradicionais” (United Nations, 1993, p. 4).

Embora a Declaração não faça referência às questões climáticas, cabe enfatizar a importância do tema na Eco-92, durante a qual foi assinada a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC, s. d.). Como mostram Diz e Siqueira (2012), o princípio da precaução também está presente nesse documento.

Apesar de não trazer uma definição explícita da expressão “desenvolvimento sustentável”, o documento mantém a sua centralidade iniciada no Relatório Brundtland. Ela aparece doze vezes na Declaração, sendo uma por item, estando presente, então, em quase metade dos 27 princípios que a compõem. De um modo geral, o sentido do termo no documento pode ser resumido como o de um fim a ser alcançado, explicitando, assim, o seu caráter valorativo – antes que substantivo – como prevaletente no texto. Dentre as referências à locução, destacamos, aqui, aquelas contidas nos Princípios 20 e 21, que reconhecem, respectivamente, a importância dos papéis de mulheres e jovens para se alcançar o desenvolvimento sustentável.

Analisando o conteúdo das Declarações de Estocolmo e do Rio, Handl (2013) ressalta a presença, em ambas, de uma abordagem instrumental do meio ambiente, refletindo uma concepção antropocêntrica do “respeito à natureza” (Handl, 2013, p. 4). Tal análise coincide com as concepções presentes em alguns trechos do Relatório Brundtland, como vimos na seção anterior. Para Almeida Filho e Lauar (2021), a Eco-92 consagrou a proposição do desenvolvimento sustentável, que, daí em diante, passou a ser referência internacional para as ações da ONU quanto ao meio ambiente.

A Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável, realizada em 2002, em Joanesburgo, deu origem à *Declaração de Joanesburgo sobre o Desenvolvimento Sustentável*. O documento reafirma o compromisso com o desenvolvimento sustentável, apresentado como baseado em três pilares interdependentes: o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental (United Nations, 2002). Novamente, não há definição direta do conceito, mas sua relevância no documento é bastante clara, demonstrada, inclusive, pela sua presença nos títulos do texto e do evento.

Na Declaração, a locução surge diversas vezes, e, em muitas delas, é apresentada de forma intrincada ao desenvolvimento econômico e social. Sem prejuízo das referências explícitas a questões ambientais, em alguns trechos o conceito também engloba aspectos relacionados a outras dimensões, atestando seu *status* de valor consolidado e central nas Nações Unidas. Isso é particularmente evidenciado no Princípio 19, quando são elencadas, como ameaças ao desenvolvimento sustentável, diversas categorias de problemas, como conflitos armados, tráfico de pessoas, xenofobia e doenças endêmicas, dentre outros. Percebemos, assim, que o documento traz alguns agenciamentos da expressão como uma espécie de panaceia para os grandes problemas contemporâneos.

A Declaração explicita, também, as necessidades de se erradicar a pobreza, promover mudanças nos padrões de produção e consumo e de “proteger e administrar a base de recursos naturais para o desenvolvimento econômico e social” (United Nations, 2002, p. 2) como objetivos abrangentes e requerimentos essenciais para o desenvolvimento sustentável. Salienta, ainda, a necessidade do fortalecimento de instituições e arranjos multilaterais. Os povos indígenas são referidos no item 25, em que se afirma o seu “papel vital no desenvolvimento sustentável” (United Nations, 2002, p. 4).

Sobre o detalhamento dos problemas ambientais no documento, o item 13 elenca diversos aspectos relacionados à situação crítica do meio ambiente global, como a continuidade da perda da biodiversidade, a diminuição crescente de terras férteis e a poluição do ar, da água e marinha. Nesse âmbito, merecem destaque as menções à ocorrência mais frequente de desastres naturais e ao fato de os efeitos adversos da mudança climática já se fazerem presentes.

6. A Agenda 2030

O documento *Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*, ou Agenda 2030, elaborado no âmbito da Assembleia Geral das Nações Unidas de 2015, é um texto estruturado em torno de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), acompanhados de 169 metas correspondentes a cada um deles. Mencionado em documentos da ONU sobre o meio ambiente desde 1987, o desenvolvimento sustentável assume, aqui, papel central em tal agenda, dotada de amplitude considerável¹².

Um breve exame do documento (Nações Unidas, 2015) mostra a presença marcante do adjetivo “sustentável” ao longo de todo o texto, qualificando componentes de diversos ODS. O conceito é apresentado por meio de uma alusão à integração entre as três dimensões apresentadas na Declaração de Joanesburgo. Na ausência de uma definição explícita, consideramos que o desenvolvimento sustentável é, aqui, concebido a partir dessa integração. Assim, segundo dispõe a Resolução, devem ser sustentáveis a agricultura, a gestão das águas e das florestas, o crescimento econômico, a industrialização, as cidades e assentamentos humanos, os padrões de produção e consumo, o uso dos mares, oceanos e recursos marinhos, os ecossistemas terrestres. Observamos, então, uma abertura semântica do adjetivo “sustentável”, que se repete para a locução “desenvolvimento sustentável” em muitas passagens do documento. Em continuidade ao já observado em documentos anteriores, muitas bandeiras da contemporaneidade são acionadas de forma associada à expressão. Além das mais conhecidas, como a erradicação da pobreza, o combate à desigualdade e a promoção da paz, destacamos, aqui, como específicas à Resolução, as questões relacionadas à imigração e à defesa da igualdade de gênero.

Uma das qualidades mais exaltadas da Agenda 2030 é o fato de os ODS abarcarem simultaneamente as dimensões econômica, social e ambiental. No entanto, as dificuldades de se integrar as três dimensões em diretrizes de políticas públicas, em geral habituadas à separação entre elas, podem ser observadas no próprio conjunto dos Objetivos.

Dentre os problemas ambientais destacados no documento, são referidas questões como a perda da biodiversidade e dos recursos naturais, a escassez de água potável e a

¹² Tal amplitude pode ser percebida, por exemplo, quando comparadas a extensão e a transversalidade da abordagem da Agenda 2030 às da chamada Agenda do Milênio – termo utilizado como denominação informal para o conjunto dos Objetivos do Milênio (ODM) e suas respectivas metas, que conformaram a agenda de desenvolvimento das Nações Unidas para o período compreendido entre 2000 e 2015, sendo então substituídos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Se compararmos os ODS com os ODM, vemos que o número de objetivos da Agenda 2030 é mais do que o dobro daquele proposto na Agenda do Milênio. Já o número de metas supera em quase dez vezes aquele estabelecido anteriormente (as chamadas “metas do milênio”, associadas aos ODM, eram 18). Ademais, na Agenda do Milênio, as questões ambientais foram abordadas de forma setorializada, restringindo-se a um dos oito objetivos propostos. Em contraste, a Agenda 2030 buscou abordar tais temáticas de maneira transversal, integrando-as a aspectos sociais e econômicos.

desertificação. Enfatizam-se as mudanças climáticas e seus efeitos, explicitando-se os riscos da sobrevivência de muitas sociedades e dos próprios sistemas de suporte à vida na Terra. Também se menciona o hiato entre os compromissos dos países e suas emissões de gases de efeito estufa (Nações Unidas, 2015). Além de o Objetivo 13 ser dedicado ao combate às mudanças climáticas, o texto é bastante contundente no tratamento do tema, afirmando tratar-se “de um dos maiores desafios do nosso tempo” e que seus impactos “minam a capacidade de todos os países para alcançar o desenvolvimento sustentável” (Nações Unidas, 2015, p. 6).

Como soluções e encaminhamentos para a crise, merecem destaque as referências à necessidade de mudanças fundamentais nos modelos de produção e consumo, ao combate à mudança climática, através de larga cooperação internacional, à minimização dos impactos negativos das cidades e à proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.

Na introdução do documento, os povos indígenas são incluídos dentre os grupos mais vulneráveis e, ao final do texto, referidos dentre os agentes a contribuir para as revisões de progresso da agenda. No conjunto dos objetivos e metas, as menções aos grupos autóctones surgem duas vezes: na Meta 4.5, eles são incluídos na equalização do acesso à educação e treinamento profissional; na Meta 2.3, são englobados entre os pequenos produtores agrícolas, como mostramos a seguir:

Meta 2.3: Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola (Nações Unidas, 2015, p. 20).

Embora se mencione a questão crucial do acesso à terra para as populações indígenas, pretender-se como universal a ideia de se dobrar a produtividade agrícola demonstra uma desconsideração de outras lógicas econômicas. Tal acomodação das diferenças em uma proposição geral – diferenças que, aqui, compreendem as cerca de 5000 populações indígenas do mundo (UNDPI, 2010) – nos remete à teorização de Stengers (2018).¹³

Tanto no Relatório Brundtland como na Agenda 2030, observamos uma aproximação dos modos de vida das populações indígenas do desenvolvimento sustentável. Tendo em vista que a sustentabilidade pressupõe a capacidade de não causar danos ecológicos superiores à possibilidade de renovação dos recursos naturais, Rocha e Urquiza (2021) consideram que, ao produzirem o que necessitam, os povos indígenas e seus variados modos e meios de produção são os que mais se aproximam da ideia inicialmente expressa pelo desenvolvimento sustentável.

¹³ Tal crítica não deve, todavia, nos levar a ignorar a importância central de diversas instâncias das Nações Unidas para a defesa de pautas essenciais às causas indígenas.

No entanto, como, muitas vezes, as considerações relativas ao desenvolvimento sustentável se mostram excessivamente abstratas, ou mesmo esvaziadas do significado original de preservação ambiental, aproximações nesse sentido podem ser também falhas. Além disso, pode-se argumentar haver uma diferença fundamental entre um modo de vida que pretende solucionar as questões ambientais a partir de um reparo da fissura que estabeleceu entre humanos e não humanos/ ambiente – em outras palavras, a partir de reconexões –, e os modos indígenas, que nunca experimentaram tal separação (Descola, 2005; Kopenawa; Albert, 2015).

O antropocentrismo, que, como vimos, caracteriza as concepções de desenvolvimento sustentável presentes nos documentos, também marca muitas ideias subjacentes à Resolução. Nesse sentido, cabe analisar, por exemplo, a meta 15.1, que propõe:

até 2020, assegurar a conservação, a recuperação e o uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais (Nações Unidas, 2015, p. 34).

Observamos, aqui, a projeção de uma organização econômica específica, a economia burguesa capitalista, sobre os ecossistemas. Conceitos como o de “serviços ambientais” passam a ser utilizados de forma automática, como se refletissem de forma transparente algo que acontece no mundo “natural”. Embora a linguagem esteja supostamente numa “chave universal neutra” (Stengers, 2018, p. 445), exemplos como esse tornam explícito o caráter situado (Haraway, 1988) do discurso em questão. Assim, tais formulações apontam para uma concepção naturalista de mundo (Descola, 2005), e termos como “serviços” indicam a projeção de categorias da economia burguesa estendida ontologicamente ao que tratamos como “natureza”. Especificamente, tal palavra indica uma relação entre alguém que serve (aqui, a natureza ou “partes” dela, como os ecossistemas) e alguém que é servido (os humanos). Embora um dos objetivos de tal linguagem seja visibilizar ações desempenhadas por entidades não humanas, e, consequentemente, valorizá-las, notamos, aqui, que tal tentativa permanece no registro fortemente antropocêntrico. Todavia, levando em conta a centralidade da dimensão econômica nas sociedades modernas, a analogia também pode ser compreendida a partir de um registro mais positivo, no sentido de se constituírem estratégias de maior visibilização e valorização das pautas ambientais.

7. Considerações finais

Nos documentos estudados, os estados críticos do meio ambiente são detalhados por meio de referências diversas, abrangendo aspectos como a poluição do ar, da água e dos oceanos, os ecossistemas ameaçados e atingidos, a perda da biodiversidade, a desertificação, o esgotamento dos recursos naturais e as mudanças climáticas.

As menções às mudanças climáticas são fortes desde o Relatório Brundtland, de 1987. Enfático no tratamento do tema, o documento já apresentava, à época, dados preocupantes sobre o aquecimento global, incluindo referências à necessidade de acordos internacionais para a redução das emissões de gases de efeito estufa.

Como vimos, o desenvolvimento sustentável figura com destaque em todos os documentos analisados subsequentes ao Relatório, tendo se tornado, desde então, um norteador importante de debates e ações da Organização das Nações Unidas. Na Declaração do Rio, na Declaração de Joanesburgo e na Resolução “Transformando Nosso Mundo”, ele assume papel central – integrando, inclusive, os títulos oficiais dos dois últimos.

As concepções do termo vão, ao longo do tempo, assumindo aspectos menos precisos do que o presente no Relatório Brundtland, passando a compreender temas que vão além dos elencados quando da sua publicação. Nesse sentido, destacam-se as acepções abarcadas pela expressão em sintonia com as pautas e demandas de diversos agentes, como governos, movimentos sociais e organizações não governamentais.

Como exemplos, podemos mencionar: o aspecto inclusivo da Declaração do Rio, abarcando mulheres, juventude e povos indígenas; as referências a problemas como terrorismo e xenofobia na Declaração de Joanesburgo e, por fim, as menções às questões migratórias e à promoção da igualdade de gênero na Resolução “Transformando Nosso Mundo”.

Tal percepção corrobora as colocações de Becker, Jahn e Stiess (1999), bem como de Veiga (2015) lembradas acima. A análise aqui empreendida valida, então, a percepção de uma abertura semântica na expressão “desenvolvimento sustentável”, observada no percurso constituído pelos textos documentais analisados. Embora essa permeabilidade faça sentido no amplo âmbito de atuação das Nações Unidas – que compreende pautas e desafios os mais diversos –, cabe observar que tal plasticidade também pode, muitas vezes, ser alvo de críticas referentes à ausência de uma maior consistência, como, por exemplo, a de Redclift (2006).

Destaque-se, ainda, que a visão utilitária da natureza, predominante, de maneira geral, nos documentos, não está em desacordo com a origem das concepções de desenvolvimento sustentável. A própria ênfase no esgotamento dos “recursos naturais” traz essa conotação, já que a expressão apresenta uma figuração da natureza como um conjunto de fontes objetificadas de materiais disponíveis para a utilização humana, à qual se contrapõem aspectos de diversas cosmologias indígenas (Krenak, 2019; Kopenawa; Albert, 2015).

As populações indígenas, não mencionadas na Declaração de Estocolmo em 1972, passam a ser vistas como próximas ao desenvolvimento sustentável a partir do surgimento dessa ideia, sendo citadas nos quatro documentos seguintes analisados. Embora, como já referido, a Agenda 2030 inclua a questão central das terras indígenas em suas metas, o documento não explicita as mesmas valorações dos conhecimentos

indígenas e das relações de tais comunidades com o meio ambiente mencionadas nos três documentos anteriores.

Dentre as soluções propostas para combater a crise ecológica, ressaltamos que, desde a Declaração de Estocolmo, os documentos se referem à ampliação da jurisdição ambiental internacional como urgente e indispensável.

Mencionando a ausência de sanções nos tratados internacionais referentes à sustentabilidade, Matias (2015) afirma que a jurisdição internacional precisaria adentrar os limites da soberania nacional, o que, acrescentamos, trata-se de algo politicamente complexo, mas, em algum grau, pragmaticamente inevitável. Os documentos estudados apontam, assim, para a transcendência dos problemas ambientais sobre traçados políticos, com reivindicações enfáticas relativas à necessidade de se ampliar a jurisdição internacional, evidenciando os limites da atuação política das Nações Unidas.

Se tais limites são bastante evidentes, não devemos, no entanto, deixar de reconhecer que documentos como os aqui abordados configuram-se como balizadores de ações e discursos de diversos outros agentes, demonstrando, assim, a alta capilaridade de temáticas ao desenvolvimento sustentável, mesmo que muitas das ações derivadas possam não ir além do campo discursivo.

Referências

- ALMEIDA FILHO, Niemeyer.; LAUAR, Aléxia.
(2021). Desenvolvimento sustentável e objetivos do desenvolvimento sustentável: processos distintos e interesses convergentes. *Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais*, João Pessoa, v. 6, n.2, p. 3-29. Disponível em <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/57533>>. Acesso em: 13 mar. 2025.
- BARDIN, Laurence.
(2016). *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- BECKER, Egon; JAHN, Thomas.; STIESS, Immanuel.
(1999). Exploring Uncommon Ground: Sustainability and the Social Sciences. In: Egon Becker & Thomas Jahn (Eds.). *Sustainability and the Social Sciences*. London, Zed Press, p. 1-14.
- DALLA VALLE, Paulo Roberto; LIMA FERREIRA, Jacques.
(2025). Análise de conteúdo na perspectiva de Bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 41; e. 49377. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/0102-469849377>>. Acesso em: 25 jul. 2025.
- DESCOLA, Philippe.
(2005). *Par delà nature et culture*. Paris: Gallimard.
- DIZ, Jamile; SIQUEIRA, Carolina.
(2021). Princípio da precaução e mudança climática: uma análise do Acordo de Paris e das Conferências das Partes. *Revista de Direito Internacional*. v.18, n. 3, p.150-171. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/issue/viewIssue/274/pdf_8>. Acesso em: 27 mar. 2025.
- FERGUSON, James.
(2005). Anthropology and Its Evil Twin: "Development" in the Constitution of a Discipline. In: Marc Edelman & Angelique Haugerud (Eds.). *The Anthropology of Development and Globalization*. Malden: Blackwell Publishing, p.150-175.
- GRIGGS, David. *et al.*
(2013). Sustainable development goals for people and planet. *Nature*, v. 495, 2013. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/1696griggs2.pdf>>. Acesso em : 19 mar.2025.
- HANDL, Günther.
(2013). *Environment: les déclarations the Stockholm (1972) et de Rio (1992)*. United Nations Audiovisual Library of International Law. Disponível em <https://legal.un.org/av/pdf/ha/dunche/dunche_f.pdf>. Acesso em: 20. mar. 2025.

HARAWAY, Donna.

(1988). *Situated Knowledges: The Science Question in Feminism and the Privilege of Partial Perspective*. *Feminist Studies*, College Park, v. 14, n. 3, p. 575–599. Disponível em <<https://doi.org/10.2307/3178066>>. Acesso em: 05 mar. 2025.

(2017). *Antropoceno, Capitaloceno, Plantationoceno, Chthuluceno: fazendo parentes*. In: Glaucia Vale, Júnia Torres e Carla Italiano (Org.). Catálogo ForumdocBH. 21o Festival do filme documentário e etnográfico/Fórum de Antropologia e Cinema. Belo Horizonte Associação Filmes de Quinta/Imprensa Universitária da UFMG, 2017. Disponível em 916cac73-87a0-4d75-8758-a52504c5ab85_Catalogo_FORUMDOC2017.pdf Acesso em: 15 maio 2025.

JANIS, Irving.

(1982). O problema da validação da análise de conteúdo. In: LASSWELL, Harold; KAPLAN, Abraham. *A linguagem da política*. Brasília: Editora da UnB.

KOPENAWA, Davi.; ALBERT, Bruce.

(2015). *A queda do céu*. São Paulo: Companhia das Letras.

KRENAK, Ailton.

(2019). *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras.

LÉVI-STRAUSS, Claude.

(1976) *Raça e História*. São Paulo: Editora Abril.

LOURENÇO, Daniel.

(2019). *Qual o valor da natureza? Uma introdução à ética ambiental*. São Paulo: Elefante.

LOVELOCK, James.

(2006). *A vingança de Gaia*. Rio de Janeiro: Intrínseca.

MATIAS, Eduardo.

(2015). *A humanidade contra as cordas*. São Paulo: Paz e Terra.

MENDES, Thiago

(2015). Desenvolvimento sustentável: a construção do conceito no discurso do relatório Nosso futuro comum. In: Matilde Souza; Rodrigo Teixeira e Danny Zahreddine (org.). *Meio ambiente – debate político central do século XXI*. Belo Horizonte: Editora Puc Minas, p. 195-229.

MOURA COSTA, Heloisa.

(2018). Meio ambiente e desenvolvimento: um convite à leitura. In: Cássio Hissa (org.). *Saberes ambientais: desafios para o conhecimento disciplinar*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p.81-109.

NAÇÕES UNIDAS.

(2015). *Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em <<https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2025.

RADOMSKY, Guilherme; QUINTERO, Pablo.

(2024). Antropologia do desenvolvimento: balanço histórico, problemas e perspectivas. *Horizontes Antropológicos*, ano 30, n. 70, p.1-30. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9983e700201>>. Acesso em: 19 maio 2025.

REDCLIFT, Michael.

(2006). Sustainable Development (1987- 2005) – An oxymoron comes of age. *Horizontes Antropológicos*, ano 12, n. 25, 2006, p. 65-84.

RILES, Annelise.

(2006). *Documents: Artifacts of Modern Knowledge*. Michigan: University of Michigan Press.

RIPLE, William. *et al.*

(2022). World's Scientists Warning of a Climate Emergence. *BioScience*, v.72, n. 12, p.1149-1155. Disponível em: <<https://doi.org/10.1093/biosci/biac083>>. Acesso em: 19 mar. 2025.

ROCHA, Adriana.; URQUIZA, Antonio.

(2021). Desenvolvimento e povos indígenas: para uma crítica ao desenvolvimento sustentável. *Tellus*. Campo Grande, ano 21, n. 44, p. 407-434.

SACHS, Jeffrey.

(2015). *The Age of Sustainable Development*. New York: Columbia University Press.

SEN, Amartya.

(2000). *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.

STAVENHAGEN, Rodolfo.

(2018). Etnodesenvolvimento: uma dimensão ignorada no pensamento desenvolvimentista. *Anuário Antropológico*, [S. l.], v. 9, n. 1, p. 11–44. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6327>>. Acesso em: 30 mar. 2025.

STENGERS, Isabelle.

(2018). A proposição cosmopolítica. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 69, p. 442–464. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/145663>>. Acesso em: 4 mar. 2025.

TSING, Anna.

(2017). A Threat to Holocene Resurgence is a Threat to Livability. In: Marc Brightman & Jerome Lewis (ed.). *The Anthropology of Sustainability*. London: Palgrave Macmillan, p. 51-65.

(2015). *The Mushroom at the End of the World: On the Possibility of Life in Capitalist Ruins*. Princeton: Princeton University Press.

UNDPI. United Nations Department of Public Information.

(2010). *State of the World's Indigenous Peoples*.

Disponível em:

<<http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/SOWIP/press%20package/sowip-press-package-en.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2025.

UNFCC. Status of Ratification of the Convention.

(s. d.). Disponível em:

<<https://unfccc.int/process-and-meetings/the-convention/status-of-ratification-of-the-convention>>. Acesso em: 16 mar. 2025.

UNITED NATIONS.

(2002). Johannesburg Declaration on Sustainable Development. In: United Nations (Ed.). Report of the World Summit on Sustainable Development. p. 1-5. Disponível em:

<<https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n02/636/93/pdf/n0263693.pdf>>. Acesso em 10 mar. 2025.

(1993). Rio Declaration on Environment and Development. In: United Nations (ed.). *Report of the United Nations Conference on Environment and Development*. New York: United Nations, p. 3-8

Disponível em:

<<https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n92/836/55/pdf/n9283655.pdf>>. Acesso em 03 mar. 2025.

(1987). Report of the World Commission on Environment and Development. Disponível em <<https://research.un.org/en/docs/environment/conferences>>. Acesso em: 1º mar. 2025.

(1973). Declaration of the United Nations Conference on the Human Environment. In: United Nations (ed.). *Report of The United Nations Conference on the Human Environment*. New York: United Nations.

Disponível em:

<<https://research.un.org/en/docs/environment/conferences>>. Acesso em: 05 mar. 2025.

VEIGA, José Eli da.

(2015). *Para entender o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: Editora 34.

Recebido em

maio de 2025

Aprovado em

agosto de 2025